

JUNTADA

Em 03/07/13, junto a estes autos:

- () a petição
() o ofício
() a carta precatória
() o aviso de recebimento
() o comprovante de depósito judicial
() o mandado de levantamento judicial
() o mandado
() o laudo pericial
() a carta devolvida
() o edital
() as peças do agravo de instrumento
que segue(m).

Eu, , escrevente, subscrevi.



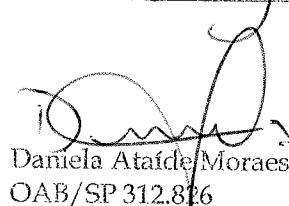
EXCELENTE SRA. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA
DO FORO Santo Amaro.

Processo nº 0043316-54-2013.826.0002

Juiz Eduardo Araújo Botelho, já qualificado
nos autos da ação em epígrafe, por sua advogada que a presente subscreve, vem perante Vossa
Excelência, requerer a juntada do substabelecimento anexo, para os devidos fins de direito.

Nesses termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 03 de julho de 2013.


Daniela Ataíde Moraes
OAB/SP 312.826

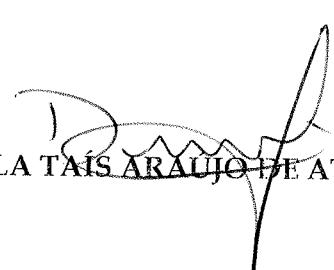
SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE IGUAIS PODERES

Autos nº

DANIELA TAÍS ARAÚJO DE ATAÍDE MORAES, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 312.826, com escritório na Rua Princesa Isabel, 2.000, Campo Belo, CEP 04601-003, São Paulo - SP, substabelece o mandato com iguais poderes (estritamente para efetuar carga normal ou rápida dos autos, requerer certidões, cópias e assinar petições para a juntada da presente procuração) para DEYLDE MARIA RODRIGUES AMARAL, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP sob o nº 186.912-E, nos autos da ação supracitada, sendo nula a ciência de qualquer decisão dos autos pela carga ou vistas da substabelecida, que atuará no feito apenas para acompanhamento das rotinas de cartório.

Nem a OUTORGANTE nem a OUTORGADA possuem autorização para receber CITAÇÕES, mesmo em RECONVENÇÕES.

São Paulo, 04 de março de 2013.


DANIELA TAÍS ARAÚJO DE ATAÍDE MORAES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1^a VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Avenida Adolfo Pinheiro nº 1992 -São Paulo-SP - CEP 04734-003

23/09/2013

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo nº: **0043216-54.2013.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**
Requerente: **Luiz Eduardo Auricchio Bottura (Eduardo Bottura)**
Requerido: **Faculdade Trevisan Ltda**
Data da Audiência: **17/09/2013 às 16:00h**

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
Faculdade Trevisan Ltda
Rua Bela Cintra, 934, Consolacao - Consolacao
01415-002 - São Paulo - SP

Pela presente, está Vossa Senhoria **CITADA(O)** para os termos da ação Procedimento do Juizado Especial Cível requerida por Luiz Eduardo Auricchio Bottura (Eduardo Bottura) perante este Juizado Especial Cível, conforme contrafé que acompanha a presente.

INTIMAÇÃO: Fica a(o) ré(u) intimada(o) a comparecer à **Audiência de Conciliação** designada para o dia **17/09/2013 às 16:00h**, sala Sala 05 - Conciliação, no prédio deste Juizado, Avenida Adolfo Pinheiro nº 1992, **Chácara Santo Antônio, São Paulo**. **Desnecessária a presença de testemunhas na audiência desta data.** Não havendo acordo entre as partes, será designada audiência de instrução e julgamento para data oportuna, ocasião em que a(o) ré(u) poderá apresentar defesa, trazer provas e até três testemunhas, se quiser. Deixando de comparecer a qualquer das audiências, a(o) ré(u) será considerada(o) **REVEL**, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na petição inicial, sendo proferido julgamento de imediato.

ADVERTÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA: Fica a(o) ré(u) advertida(o) de que deverá comparecer à audiência acima designada, por seu representante legal, portando CPF, RG e prova de representação (contrato social, estatuto, ata e carta de preposição com firma reconhecida) e poderá estar acompanhada(o) de advogado. A irregularidade nestes documentos poderá implicar no reconhecimento dos efeitos da revelia (presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor), salvo se o contrário resultar da convicção do juiz. O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado, munido de carta de preposição com poderes para transigir, sem haver necessidade de vínculo empregatícios (§ 4º do art. 9º da Lei nº 9.099/1995). Tratando-se de relação de consumo, fica a(o) ré(u), ainda, advertida(o) quanto aos termos do art. 6º, VIII do CDC (inversão do ônus da prova).

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta **citação/intimação** se efetivou.

Adviro que as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo deverão ser comunicadas pelas partes ao juízo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação (art. 19, § 2º, da Lei nº 9.099/1995).

1. Apresentar esta Carta no dia da Audiência.
2. Apresentar-se convenientemente trajado(a).
3. Comparecer munido(a) de documento de identidade.

Amauri Ferreira da Silva, Chefe de Seção Judiciário. São Paulo, 14 de agosto de 2013.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Avenida Adolfo Pinheiro nº 1992 -São Paulo-SP - CEP 04734-003

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo nº: 0043216-54.2013.8.26.0002
Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral
Requerente: Luiz Eduardo Auricchio Bottura (Eduardo Bottura)
Requerido: Faculdade Trevisan Ltda
Data da Audiência: 17/09/2013 às 16:00h

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
Faculdade Trevisan Ltda
Rua Bela Cintra, 934 Consolacao - Consolacao

CE CORREIOS COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM: 28 AGO 2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
S.P.E.

DESTINATÁRIO
Faculdade Trevisan Ltda
Rua Bela Cintra, 934, Consolacao
01415-002 São Paulo

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Foro Regional II - Santo Amaro - Cartório da 1ª Vara do Juizado Especial Cível
Avenida Adolfo Pinheiro nº 1992
04734-003 São Paulo-SP

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

| | | | |
|------------|---------------------------|-------------------|-------------------|
| 1º / / : h | (1) Mudou-se | (4) Desconhecido | (7) Ausente |
| 2º / / : h | (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado | (8) Falecido |
| 3º / / : h | (3) Não existe o número | (6) Não procurado | (9) Outros: _____ |

RUBRICA E MATRÍCULA
Francisco CARTEIRO
Matr.: 8.863.300-8
Carteiro

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / /

Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO N° 0043216-54.2013.8.26.0002 17/09/2013 16:00

ASSINATURA DO RECEBEDOR Sonara Pazzoli

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA 29.08.2013

| | |
|------------|--|
| necessária | relação de consumo, fica a(o) ré(u), ainda, advertiu(a) quanto do CDC (inversão do ônus da prova). |
|------------|--|

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta **citação/intimação** se efetivou.

Adviro que as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo deverão ser comunicadas pelas partes ao juízo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação (art. 19, § 2º, da Lei nº 9.099/1995).

1. Apresentar esta Carta no dia da Audiência.
2. Apresentar-se convenientemente trajado(a).
3. Comparecer munido(a) de documento de identidade.

Amauri Ferreira da Silva, Chefe de Seção Judiciário. São Paulo, 14 de agosto de 2013.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AVENIDA ADOLFO PINHEIRO N° 1992, São Paulo - SP - CEP 04734-003

[Handwritten signature]

TERMO DE AUDIÊNCIA - REVELIA

Processo nº 0043216-54.2013.8.26.0002 - Controle nº NC4872

Procedimento do Juizado Especial Cível

Data da audiência: 17/09/2013 às 16:00h

Requerente: Luiz Eduardo Auricchio Bottura (Eduardo Bottura), RG: 4753634;

CPF: 255.024.648-90

Advogado do autor: Dr Eduardo Garcia Da Silveira Neto OAB/SP nº 205194

Requerido: Faculdade Trevisan Ltda (Ausente)

Aos 17 de setembro de 2013, às 16:00h horas, nesta sala de audiência do Juizado Especial Cível de Santo Amaro, presidindo como Conciliador(a) abaixo nomeado, nos termos da ação e entre as partes supra, com a anuência expressa dos presentes, iniciou-se a audiência de conciliação.

Apregoadas as partes, em alto e bom som, por reiteradas vezes, em todas as dependências destinadas à espera do público, constatou-se a ausência da parte requerida ou de quem a representasse, compareceu a parte autora conforme acima qualificada.

Diante da informação de fls. 24, fica requerida a decretação e aplicação dos efeitos da revelia e, consequentemente, o julgamento antecipado da lide.

Elevo à conclusão, para as determinações de direito. O(a) patrono(a) do(a) autor, juntará no prazo de 3 (tres) dias procuraçao. Nada mais. Eu, abaixo nomeado, Conciliador, digitei.

[Large handwritten signature]
Autor(a):

Alessandra Calles
(conciliador)

Adv. autor(a): *[Handwritten signature]*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Avenida Adolfo Pinheiro nº 1992, 1º andar - Chácara Santo Antônio
CEP: 04734-003 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 5686-3119 - E-mail: stoamarojec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0043216-54.2013.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**
Requerente: **Luiz Eduardo Auricchio Bottura (Eduardo Bottura)**
Requerido: **Faculdade Trevisan Ltda**

Eu, (MLD) assistente, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Melo de Campos Gurgel Panseri Ferreira**

Vistos.

Fls. 26: Primeiramente, vez que não consta nos autos documento que ateste que a ré possui sua sede ou filiais, no endereço em que o AR foi recebido, a fim de se evitar futura decretação de nulidade de citação/intimação, deverá o autor juntar, em dez dias, comprovação documental acerca do endereço da Faculdade Trevisan Ltda., ora requerida.

Após, tornem conclusos para análise do pedido de decretação da revelia.

Int.

São Paulo, 19 de setembro de 2013.

FERNANDA M.C. G. PANSERI FERREIRA
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA MELO DE CAMPOS GURGEL PANSERI FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0043216-54.2013.8.26.0002 e o código 0200000040D3L.

28

JUNTADA

Em 27 de setembro de 2013, junto a estes autos:

- () a petição
() o ofício
() a carta precatória
() o aviso de recebimento
() o comprovante de depósito judicial
() o mandado de levantamento judicial
() o mandado
() o laudo pericial
() a carta devolvida
() o edital
() as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, Waener, (Waener) escrevente, subscrevi.

R.35X
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1^a. Vara do
Juizado Especial Cível do Foro Regional de Santo Amaro - São
Paulo - Capital

Ação nº. 0043216-54.2013.8.26.0002

Indenização por Dano Moral

Luiz Eduardo Auricchio Bottura, já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **Faculdade Trevisan Ltda.**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu advogado, requerer a juntada do substabelecimento anexo.

São Paulo, 19 de setembro de 2013.

Pede Deferimento.


EDUARDO GARCIA DA SILVEIRA NETO

OAB/SP 205.194

30

**SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA
SEM RESERVAS**

Ação: 0043216-54.2013.8.26.0002

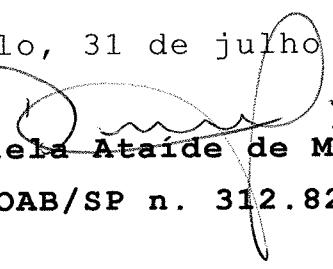
DANIELA TAÍS ARAUJO DE ATAÍDE MORAES, brasileira, casada, OAB/SP no. 312826, com escritório na Rua Princesa Isabel, 2.000, sala 13, Campo Belo, CEP 04601-003 substabelece, sem reservas de iguais poderes, os poderes outorgados na ação acima (preenchida a manuscrito), a **EDUARDO GARCIA DA SILVEIRA NETO**, advogado, OAB/SP n. 205.194, com escritório na Rua Pensilvânia, 240, cj. 93, São Paulo-SP, CEP 04564-000..

A Dra. Daniela Ataíde de Moraes dá plena quitação de todos os créditos que teria a receber na presente ação, **a partir da juntada do presente instrumento, momento em que também cessa sua responsabilidade profissional nestes autos**, reservando, para si, no caso de existir algum honorário de sucumbência já fixado (e somente já fixado por decisão transitada em julgado), uma participação de 20% (vinte por cento) sobre referidos honorários.

Ao juntar esta procuração no processo, o Dr. Eduardo Garcia da Siveira Neto declara saber e concordar expressamente que somente terá direito a vinte por cento dos honorários de sucumbência que forem arbitrados e confirmados após seu ingresso no processo e que o restante dos honorários de sucumbências pertencem ao cliente.

Dra. Daniela Ataíde de Moraes declara saber de sua obrigação de envio, diário, por e-mail, das publicações que receber referente à ação acima e conexas, enquanto as receber e até que seja incluído, nas publicações, o Dr. Eduardo Garcia da Silveira Neto.

São Paulo, 31 de julho de 2013.


Daniela Ataíde de Moraes

OAB/SP n. 312.826

(A)

31

EXCELENTESSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a. VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SP.

Processo nº. 0043216-54.2013.8.26.0002

FACULDADE TREVISAN LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.195.861/0001-60, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 998, 7º. Andar, na forma de seus estatutos societários (a serem juntados), por sua advogada infra-assinada, conforme instrumento de mandato, vem respeitosamente à presença de V. Ex^a. requerer cinco dias para a juntada do estatuto social e o adiamento da audiência de conciliação pela ocorrência de outra audiência no mesmo dia e em outro local.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de setembro de 2013.

Janice Schmitd

OAB/SP 240.610

aberto 04/09/13

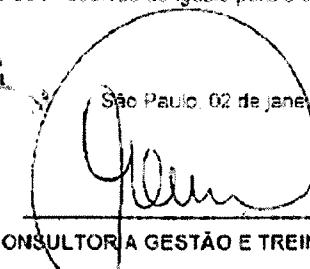
2013-09-16 10:32:34 -0300
2013-09-16 10:32:34 -0300

32
Trevisan

PROCURAÇÃO "AO NEGOTIA" E "AD JUDICIA"

Por este Instrumento Particular de Mandato, a FACULDADE TREVISAN LTDA, com sede social nesta Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Tiradentes, nº 996, Luz, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.195.861/0001-60, e o TREVISAN CONSULTORIA GESTÃO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, com sede social na cidade de Ribeirão Bonito - SP, na Rua Padre Guedes, nº 695, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.499.018/0001, ambos neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, o **SR. FERNANDO AUGUSTO TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.571.415-6, CPF (MF) sob o nº 292.331.408-57, com o mesmo domicílio comercial da representada, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **DRA. JANICE SCHMITD**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil- Seção de São Paulo, sob o nº 240.610 e no CPF(MF) sob o nº 293.325.398-47, residente e domiciliada nesta Capital de São Paulo e com endereço comercial à Avenida Tiradentes, nº 996, Luz, São Paulo - SP, a quem confere, com reservas de iguais para si, poderes gerais para, extrajudicialmente e judicialmente, representar as Outorgantes para requerer o que preciso for em proveito delas, em qualquer instância administrativa ou judicial, (i) perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou misto, tutárquico, fundacional e público, em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, abrangendo seus Ministérios, Secretarias, Repartições, Órgãos, Divisões e Desdobramentos de qualquer natureza, Fundações, Autarquias, entidades Pregostotais e Empresas Públicas ou de Economia Mista. (ii) Secretarias da Receita Federal do Brasil de qualquer Estado da União, INSS e Procuradorias Federais, Estaduais e Municipais onde busque a sua regularidade, incluindo, processos de aberturas, alterações e cancelamentos ou baixas de CNPJ's, podendo também, visando essa regularidade, requerer negociações e efetivações de débitos federais de quaisquer naturezas, parcelamentos e REDARF's (retificação de DARF's), pesquisas fiscais e vistas de processo em geral, (iii) Caixa Econômica Federal para fins de manter a regularidade perante o FGTS, requerer parcelamentos, e, inclusive levantamento de alvará judicial, (iv) perante quaisquer Prefeituras, onde poderá requerer, alterar e cancelar inscrições municipais, alvarás e demais documentos para manter a completa regularização das Outorgantes, podendo preencher e assinar quaisquer documentos e formulários de qualquer natureza, inclusive requerer parcelamentos, (v) Sindicatos de qualquer grau ou natureza, Delegacias do Trabalho, Juntas Comerciais, Cartórios de qualquer serventia, Delegacias ou Órgãos de Polícia Estadual ou Federal, PROCON's, DETRANS, Alfândegas, Conselhos Federais, Regionais ou Seccionais de qualquer categoria, classe ou natureza ou onde as Outorgantes se apresentarem, defendendo-as, tomando vistas em quaisquer Processos Administrativos, Auto de Infração, Impugnações ou Recursos onde as Outorgantes tenham sido citadas, recorrer de quaisquer despachos, peticionar e requerer em nome das Outorgantes, preencher quaisquer formulários, guias ou documentos preencher, assinar, juntar ou desentranhar documentos em geral para fins de providenciar regularidade jurídico-documental das Outorgantes, (vi) requerer e providenciar cadastramentos para fins de Licitações Públicas em nome das Outorgantes, bem como todos os documentos, formulários e declarações inerentes aos processos licitatórios, (vii) perante as Secretarias Estadual e Municipal da Educação e o Ministério da Educação, praticando e assinando tudo o que for para, enfim cumprir todos os atos necessários ou úteis para o desempenho do presente Mandato, podendo substabelecer em todo ou em parte quaisquer destes poderes com ou sem reservas de iguais para o substabelecente, dando tudo por bom, firme e valioso. Este mandado tem validade por um ano.

São Paulo, 02 de janeiro de 2012


CONSULTORIA GESTÃO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.
FACULDADE TREVISAN LTDA
FERNANDO AUGUSTO TREVISAN

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0326/2013, foi disponibilizado na página 1966-1969 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Garcia da Silveira Neto (OAB 205194/SP)

Teor do ato: " Vistos. Fls. 26: Primeiramente, vez que não consta nos autos documento que ateste que a ré possui sua sede ou filiais, no endereço em que o AR foi recebido, a fim de se evitar futura decretação de nulidade de citação/intimação, deverá o autor juntar, em dez dias, comprovação documental acerca do endereço da Faculdade Trevisan Ltda., ora requerida. Após, tornem conclusos para análise do pedido de decretação da revelia. "

SÃO PAULO, 9 de outubro de 2013.

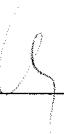
Carlos Alberto Rodrigues
Escrevente Técnico Judiciário

34
8

JUNTADA

Em, 09/10/2013, junto a estes autos:

- a petição
 o ofício
 a carta precatória
 o aviso de recebimento
 o comprovante de depósito judicial
 o mandado de levantamento judicial
 o mandado
 o laudo pericial
 a carta devolvida
 o edital
 as peças do agravo de instrumento
- que segue(m).

Eu, (C.A.R.) , escrevente, subscrevi.

R324 35/*k*

EDUARDO GARCIA NETO

OAB/SP n. 205.194

Rua Pensilvânia, 240, cj. 93

São Paulo-SP, CEP 04564-000

(11) 3042-0039

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1^a. Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional de Santo Amaro

Autos n. 0043216-54.2013.8.26.0002

EDUARDO BOTTURA (Luiz Eduardo Auricchio Bottura), já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **FACULDADE TREVISAN LTDA**, vem, perante V. Exa., respeitosamente, por seu advogado, juntar fotocópia do contrato entre as partes, certidão da lavra de Cartório de Títulos e Documentos e contrato social da Ré provando seu endereço no exato local onde foi citada na presente ação.

São Paulo, 27 de setembro de 2013.

P. Deferimento.


Eduardo Garcia Neto

OAB/SP n. 205.194

FACULDADE TREVISAN LTDA.

CNPJ/MF 03.195.861/0001-60

11º Alteração do Contrato Social

Pelo presente Instrumento Particular, os abaixo assinados:

AMT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com Sede Social nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bela Cintra, nº 934 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º andares, CEP: 01415-000, Bairro Cerqueira César, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.473.233/0001-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35214979180, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social pelo seu Diretor Presidente, o **SR. ANTONINHO MARMO TREVISAN**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade de R.G. nº 4.408.685 – SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 072.330/O-4, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 058.444.608-04, residente na Capital de São Paulo e com o mesmo domicílio comercial da Representada;

ANTONINHO MARMO TREVISAN, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade de R.G. nº 4.408.685 – SSP/SP, inscrito no CRM/SP sob o nº 1SP 072.330/O-4, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 058.444.608-04, residente na Capital de São Paulo, com domicílio comercial à Rua Bento Cintra nº 934 – 11º andar, CEP: 01415-000, Bairro Cerqueira César; e

FERNANDO AUGUSTO TREVISAN, brasileiro, casado, bacharel em Administração de empresas, portador da Cédula de Identidade de R.G. nº 28.571.415-6 - SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 292.331.408-57, residente na Capital de São Paulo, com domicílio comercial na Rua Bela Cintra, nº 934 - 6º andar, CEP: 01415 - 000, Bairro Cerqueira César, Únicos Sócios da Sociedade denominada **FACULDADE TREVISAN LTDA.**, com Sede Social nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº

Ministério da Fazenda sob o nº 03.195.861/0001-60, com seu Contrato Social

ENTICAÇÃO: Autentico esse
próprio, conforme o original
presentado, do que deu fô-
JMENTO COM SELO DE AUTENTICIDADE

RENTALS
RCPI-SF

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PÓS-GRADUAÇÃO

| | | | |
|---|-------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
| ALUNO (1º CONTRATANTE): | | | |
| NOME: <u>LUIZ EDUARDO AUNICELLO BOTTINA</u> | RG: <u>4753634</u> | | |
| CPF: <u>255024648-20</u> | Estado Civil: <u>Solteiro</u> | Nacionalidade: <u>BRA</u> | Tel (1): <u>960000000</u> |
| Tel(2): _____ | Tel(3): _____ | E-mail: <u>EB@WIBINUSLATAM.COM</u> | |
| Endereço: <u>Av. Brás de Minas, 50</u> | | | |
| CEP: <u>05687-010</u> | Cidade: <u>SANTOS</u> | UF: <u>SP</u> | Bairro: <u>Morumbi</u> |

REPRESENTANTE LEGAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO (2º CONTRATANTE) - (preenchimento obrigatório para os menores de 18 anos)

| | | | |
|-----------------|---------------------|----------------------|----------------|
| NOME: _____ | RG: _____ | | |
| CPF: _____ | Estado Civil: _____ | Nacionalidade: _____ | Tel (1): _____ |
| Tel(2): _____ | Tel(3): _____ | E-mail: _____ | |
| Endereço: _____ | | | |
| CEP: _____ | Cidade: _____ | UF: _____ | Bairro: _____ |

Por este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e na melhor forma de direito, nos termos do Artigo 54 e seus parágrafos, da Lei nº 8.078, de 11/09/90 e artigo 43 e seguintes da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, de um lado, a **FACULDADE TREVISAN LTDA.**, mantenedora da Trevisan Escola Superior de Negócios, Instituição de Ensino de direito privado, com sede social nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bela Cintra, nº 934, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.195.861/0001-60, neste ato representada na forma de seus Documentos Societários, daqui por diante simplesmente denominada **FACULDADE ou CONTRATADA**, e, de outro lado, o **ALUNO**, e se menor de 18 (vinte) anos, seu Representante Legal, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, têm entre si, justa e contratada a presente prestação de serviços, a que se obrigam as Partes mutuamente a cumprir e respeitar o presente instrumento, obrigando-se, ainda seus herdeiros e sucessores a qualquer título, que se regerá pelas Cláusulas e condições que abaixo seguem:

Cláusula 1ª. A **FACULDADE** se compromete a prestar ao **ALUNO 480 (quatrocentos e oitenta) horas/aula** de SERVIÇOS EDUCACIONAIS, de acordo com seu planejamento pedagógico e educacional, em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o curso indicado no Requerimento de Matrícula, que doravante integra o presente como sua parte indissolúvel e indissociável.

1.1 O Requerimento de Matrícula será deferido após certificação de que o **CONTRATANTE** está quite com todas as obrigações financeiras oriundas de prestações de serviços anteriores e/ou vigentes, inclusive as previstas por ocasião da matrícula, bem como a compensação de cheques, nos termos do art. 5º da Lei Federal 9.870 de 23/11/99, e, inclusive, que atende todos os requisitos previstos na legislação pertinentes para seu ingresso na **FACULDADE**, como entrega de documentos e formação acadêmica preliminar, sob pena de cancelamento da matrícula.

1.2 As aulas serão ministradas em salas de aulas ou em instalações que a **FACULDADE** indicar, tendo em vista o conteúdo e a técnica pedagógica que se fizerem necessárias. É de inteira responsabilidade da **FACULDADE** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, inclusive no que se refere à fixação de datas para provas, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem obedecendo ao seu exclusivo critério e as normas vinculantes à matéria, sem interpelação do **CONTRATANTE**.

1.3 À **FACULDADE** se reserva o direito de extinguir e/ou não oferecer as disciplinas ou turma inicial do curso objeto do presente **CONTRATO**, na hipótese de não existência de quórum mínimo de alunos matriculados.

1.3.1 Ocorrendo a hipótese no item anterior, se o curso não for oferecido, eventuais valores pagos serão devolvidos integralmente, a partir de requerimento protocolizado na

Secretaria da **FACULDADE** pelo **CONTRATANTE**, nada mais podendo ser exigido por parte do **CONTRATANTE** por este fato.

1.4 A **FACULDADE** poderá realizar agrupamento ou alteração de turmas, horários de aulas, calendário escolar, entre outras medidas tendo em vista necessidade de ordem administrativa e pedagógica, desde que tais medidas não prejudiquem o bom desenvolvimento acadêmico.

Cláusula 2ª. O presente Contrato entra em vigor a partir do deferimento do Requerimento de Matrícula, conforme disposto no item 1.1 supra, sendo válido pelo período do curso descrito no Requerimento de Matrícula, devendo ser revalidado semestralmente até a sua conclusão.

Parágrafo Único: No último semestre do curso, o Contrato terá sua vigência estendida até a sua quitação total, que poderá ocorrer após a conclusão do curso contratado.

2.1 O aluno somente será admitido no curso ora contratado após análise curricular e cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 9.394/96, artigo 44, inciso III e Resolução CES/CNE nº 01 de 08 de junho de 2007 para cursar o nível de Pós-Graduação.

Cláusula 3ª. Como contraprestação pelos serviços educacionais disponibilizados no presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **FACULDADE** o valor conforme descrito no Requerimento de Matrícula.

3.1 O pagamento deverá ser realizado de acordo com o plano constante no requerimento de matrícula.

3.1.1 A primeira parcela deverá ser quitada no ato da matrícula.

3.1.2 As parcelas mensais vencerão impreterivelmente todo dia 20. Havendo inadimplemento de qualquer parcela, o **CONTRATANTE** ficará constituído em mora, nos termos do artigo 397 do Código Civil, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, passando o valor não pago a constituir dívida líquida e certa, cobrável judicialmente. No valor devido, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando a **FACULDADE** autorizada a proceder a cobrança pelas vias administrativas e/ou judiciais.

3.1.3 Consolidados 30 (trinta) dias de inadimplência do **CONTRATANTE**, a **FACULDADE** poderá (i) negativar o devedor em cadastros ou serviços legalmente autorizados de proteção ao crédito, após prévia notificação; (ii) protestar a(s) duplicata(s) representativa(s) da dívida vencida, valendo a assinatura do presente como aceite da duplicata; (iii) promover cobranças por empresas especializadas ou advogados; e (iv) efetivar cobrança judicial. Tais medidas serão tomadas à critério da **FACULDADE**.

3.1.4 Conforme previsto no item supra, a **FACULDADE** poderá indicar os débitos vencidos para empresas de cobrança especializadas que, para tanto, utilizarão os recursos administrativos ou jurídicos que se fizerem necessários, ficando certo desde já que todos os encargos, honorários (limitados em 20%), custas e despesas judiciais e extrajudiciais, além da cobrança das atualizações previstas no item 3.1.2 que recairem sobre o débito, ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.

3.1.5 A **FACULDADE** poderá se valer do disposto no artigo 5º da Lei nº 9.870/99, caso a inadimplência não seja liquidada

3.1.5.1 Pagamentos posteriores efetuados pelo **CONTRATANTE** não implicarão em quitação de parcelas anteriormente devidas e não liquidadas.

3.1.6 Descontos especiais concedidos por convênios ou bolsas de estudos parciais ou integrais ao **CONTRATANTE**, somente incidirão a partir da 2ª parcela do curso.

3.1.6.1 Os descontos mencionados no item retro abrangem apenas o valor do curso, excluindo-se as taxas administrativas, requerimentos, etc.

3.2. Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive as extracurriculares e disciplinas em regime de dependência serão fixados pela **FACULDADE**.

3.3 A primeira parcela paga por ocasião da matrícula inicial somente será devolvida ao **CONTRATANTE** se o cancelamento da matrícula se der até 1 (um) dia antes do início do curso.

na razão de 70% (setenta por cento) dos valores pagos, ficando o valor restante destinado aos custos operacionais da matrícula.

Cláusula 4^a. Ao firmar o presente contrato o **ALUNO** submete-se ao Regimento Interno da **FACULDADE**, às demais obrigações constantes da legislação aplicável à área de ensino e às deliberações dos órgãos colegiados competentes, bem como às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, inclusive quanto ao plano escolar aprovado.

4.1 O **ALUNO** obriga-se periodicamente a informar e atualizar seus dados cadastrais perante a **FACULDADE**.

4.2 O **ALUNO** será intitulado especialista, desde que cumprido os seguintes requisitos conjuntamente: aprovação no curso ora contratado conforme média estipulada em regulamento da **FACULDADE**; cumprimento da freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista; já possua título de graduação anterior à este; apresentação e aprovação do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

4.3 A certificação será conferida pela **TREVISAN ESCOLA SUPERIOR DE NEGÓCIOS**.

4.4 Não haverá abono de faltas, exceto nos casos previstos em lei.

Cláusula 5^a. A aquisição, manuseio, guarda e conservação de todos os pertences e objetos e valores do **ALUNO** serão de responsabilidade única e exclusiva do **ALUNO**, sendo certo que a **FACULDADE** está isenta de toda e qualquer responsabilidade pela aquisição, manuseio, manutenção, guarda e segurança dos equipamentos e pertences.

Cláusula 6^a. Não estão incluídos neste Contrato, serviços opcionais, de uso facultativo para o **ALUNO**, como atividades e aulas extras, consideradas aquelas não constantes do currículo obrigatório, como também serviços especiais de recuperação, bem como dependências, adaptações, emissão de documentos, provas substitutivas, segunda chamada de provas ou exames e, eventualmente, ainda, uniformes e materiais didáticos para o uso individual do **ALUNO**, ou também, estacionamento, 2^a via de crachá e outros.

6.1 Por ocasião da matrícula, o aluno receberá um cartão de identificação que o habilitará a entrar na Instituição. O uso desse cartão é obrigatório nas dependências da **FACULDADE**.

6.2 A reposição do cartão de identificação só será feita mediante a solicitação via requerimento e o pagamento das taxas estabelecidas pela **FACULDADE**.

Cláusula 7^a. Em caso de abandono, cancelamento, trancamento ou transferência do **ALUNO** no decorrer do período letivo, o **ALUNO** deverá formalizar seu pedido através de requerimento próprio protocolado junto à Gerência da **FACULDADE**, sendo devidas as parcelas vencidas, proporcionalmente cursadas, até a data do efetivo desligamento.

Cláusula 8^a. O presente Contrato poderá ser rescindido:

8.1 Pela **FACULDADE**:

- no caso de não preenchimento do número mínimo de alunos matriculados, conforme item 1.4 retro;
- se o **ALUNO** incorrer na prática de atos de indisciplina ou condutas proibitivas constantes no Regimento da **FACULDADE**.

8.2 A critério do **ALUNO** ou do **CONTRATANTE**, na hipótese de transferência do **ALUNO** ou cancelamento do presente Contrato, observado o disposto na Cláusula 7^a, retro.

Cláusula 9^a. A **FACULDADE** poderá cobrar do **CONTRATANTE**, caso este venha a dar causa, por quaisquer danos ocorridos em suas instalações e/ou equipamentos, bem como pela não devolução de livros retirados de sua Biblioteca.

9.1 A parcela mensal do preço mencionado na Cláusula 3^a deverá ser paga através de boleto bancário o qual será disponibilizado no endereço www.trevisan.edu.br, "ALUNO ONLINE", ou poderá ser retirado no atendimento ao Aluno.

9.2 Para todas as intimações e comunicações são válidos os endereços fornecidos pelo **CONTRATANTE**, constantes no requerimento de matrícula, sendo consideradas entregues todas as remessas para o referido endereço, salvo as alterações devidamente comunicadas ou efetuadas pelo próprio aluno, por meio do Aluno Online.

9.3 Caso o **ALUNO** não realize o download do boleto bancário da mensalidade devida, o mesmo não está isento de seu pagamento, devendo dirigir-se à Central de Atendimento da **FACULDADE**, com a necessária antecedência, para solicitar a segunda via e efetuar seu pagamento.

Cláusula 10º. A **FACULDADE**, livre de quaisquer ônus para com o **CONTRATANTE** ou com o **ALUNO**, que se declaram cientes e expressamente de acordo com os termos deste dispositivo, poderá utilizar-se de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Instituição e suas atividades, podendo para tanto reproduzi-la e divulgá-la tanto para Internet, Jornais, Televisão, Revistas e demais meios de comunicação públicos ou privados. O uso da imagem respeitará sempre a moral, os bons costumes e a ordem pública.

Cláusula 11. O presente Instrumento de Contrato, que é assinado neste ato pelo **ALUNO /ou seu responsável financeiro e ou seu representante legal (se menor de 18 anos)**, é firmado com base nos artigos 206, II e III, e 209, ambos da Constituição Federal, no Código Civil Brasileiro, Parte Especial; Livro I e no Código de Defesa do Consumidor, no que for aplicável e entrará em vigor com o simples deferimento da matrícula pela Direção da **FACULDADE**.

11.1. As partes atribuem ao presente **CONTRATO** plena eficácia e força executiva extrajudicial, nos termos do artigo 585 do Código de Processo Civil.

Cláusula 12. O presente é firmado nos termos dos (i) Constituição Federal de 1988; (ii) Lei 10.406/2002; (iii) Lei 5.869/73; (iv) Lei nº 8.078/90; (v) Lei nº 9.870/99; (vi) Decreto 5.773/2007; (vii) Decreto 6.303/2007; (viii) Resolução nº 10/2002 Conaes; (ix) Portaria MEC nº 40/2007.

Cláusula 13. - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as Partes assinam o Presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta o seu efeito legal.

São Paulo, 23 de Junho de 2016.

FACULDADE TREVISAN LTDA.

**Aluno(a)
Legal**

Contratante/Representante

TESTEMUNHAS 1

Nome:
RG.

TESTEMUNHAS 2

Nome:
RG.

Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos
Rua XV de Novembro, 251 - 01013-001 - São Paulo - SP
(11)3248-1000

www.cdtsp.com.br
04.742.191/0001-18



Solicite seu
e-CPF ou e-CNPJ
www.ar-cdt.com.br

SENHA: 795

Talão : 13.010.938

RTD: 100

TD - NT

61448

Cliente: 000000-000 Entrega prevista para 31/10/2011 (Após às 12H)

Apres. FABRICIO DOS SANTOS GRAVATA
RUA CARABELAS, 50 - CJ. 64 VL MARIANA
SÃO PAULO SP 04012-060
3042-0039

Reme: LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA
Dest: FACULDADE TREVISAN LTDA
RUA BELA CINTRA, 50 CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO SP 01415-000

Obs:
Solicitação efetuada em 30/09/2011
Natureza do documento: NOTIFICAÇÃO
Documento apresentado para REGISTRO
Documento. Sem valor declarado.
Valor do Documento R\$ 1.700,00

| Páginas | 2 | Emolumentos: R\$ | |
|---------|---|-----------------------|-------|
| Vias: | 2 | Estado: R\$ | 29,05 |
| Anexos: | 1 | Ipesp: R\$ | 8,27 |
| | | Registro Civil: R\$ | 6,12 |
| | | Tribunal Justiça: R\$ | 1,53 |
| | | CONDUÇÃO : R\$ | 1,53 |
| | | R\$ | 15,13 |
| | | R\$ | 0,00 |
| | | Total: R\$ | 61,63 |
| | | Sinal: R\$ | 0,00 |
| | | A PAGAR: R\$ | 61,63 |



palmente, o

Estatísticos

1ª via prova, não
1 correção.

NOTIFICADO
FACULDADE
Rua Bela Cintia
São Paulo/SP

NOTIFICANTE
LUIZ EDUARDO
Av. Barão de
São Paulo - SP

Notificante
(lecionada)
havendo re-

pagando
Administ

Remessa: 1373.782
ALEXSANDRO
Para RETIRADA DO DOCUMENTO é obrigatória a
apresentação da 1ª via original do talão.
Para acompanhamento deste documento acesse
www.cdtsp.com.br
Horário: 14:34:12 hs.

~CDT110930143600742-13.010.938R\$61,63ED1

matriculou,
of Business
o latu senso.

Ademais, considerando os problemas com
erros nas cobranças feitas pela NOTIFICANTE, se requer o fornecimento de cópia
original do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado por d

testemunhas e do recibo do pagamento do curso, já que as vias que nos entregaram estão assinadas por um "carimbo" ou uma reprodução mecânica sem qualquer valor.

Pugna-se, afora isto, para que sejam informados os dados de "Cíntia Breve", que assinou, em 30.3.10, o recebimento de pagamento do curso em nome da NOTIFICADA, opondo um Carimbo de 'Faculdade Trevisan - Pago'.

Por consequência, também se registra o inconformismo com as cartas de cobrança que estão sendo enviadas pela "Camargo Rodrigues" cobrando valores que já foram pagos, bem como negativações no SERASA.

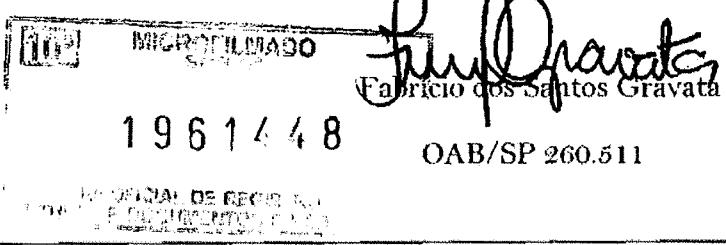
Além disso, o NOTIFICANTE foi atraído para a realização de um MBA que seria realizado às terças e quintas feiras, de 19:15 horas até 22:30 horas, dos primeiros e segundos semestres do ano de 2010 e do primeiro semestre de 2011, com término no final do mês de junho de 2011, estando impossibilitado de freqüentar qualquer aula no mês de agosto, já que está matriculado em curso de especialização na USP, nos mesmos horários, que se iniciou em 2/8/2011.

Por fim, o NOTIFICANTE, em função do avanço (por culpa exclusiva da NOTIFICADA, que cancelou unilateralmente aulas nas datas regulares durante o semestre, por problemas com professores) das aulas na segunda quinzena de julho/2011, foi obrigado a cancelar viagem de estudos que já havia pago.

Posto isso, notificamos os Senhores, mais uma vez, a explicar os fatos acima narrados, apresentando as justificativas que tiverem e os documentos e informações pugnados, bem como procedendo as retificações necessárias, em 24 horas do recebimento desta, sob pena do ajuizamento das medidas legais cabíveis em espécie, bem como a devolução dos valores cobrados a mais em dobro e explicações sobre as inscrições indevidas no SERASA/SPC, sob as penas da legislação.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

Eduardo Bottura



44
Tg 1

Trevisan

ESCOLA DE NEGÓCIOS

RECIBO

R\$ 12.000,00

RECEBEMOS DO ALUNO LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), REFERENTE À QUITAÇÃO DO MBA EM CONTABILIDADE E CONTABILIDADE E CONTROLADORA, ATRAVÉS DE DINHEIRO.

SÃO PAULO, 30 DE MARÇO DE 2010.

FACULDADE TREVISAN LTDA.
PAGO

FINANCEIRO

FACULDADE TREVISAN LTDA.

RUA BELA CINTRA, 934 - 6º ANDAR

CERQUEIRA CÉSAR - CEP: 01415-000

SÃO PAULO - SP

CNPJ 03.195.861/0001-60



1961448

PROVIMENTO OFICIAL DE REGISTRO
DE DOCUMENTOS DA CAPT

Cáritas

FACULDADE TREVISAN LTDA.



**10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital**

Oficial: Eduardo Kuhlmann Junqueira Franco

Rua XV de Novembro, 244 - 6º andar - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP
Tel.: (XX11) 3117-1010 - Email: 10rtd@cedete.com.br - Site: www.10rtd.com.br

45
1

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

13.010.938
Nº DO RECIBO

1.961.448
Nº DO REGISTRO

30/09/2011
DATA DO REGISTRO

37.298
N. CERTIFICADO

LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA

REMETENTE

FACULDADE TREVISAN LTDA.

DESTINATÁRIO(A)

AOS CUIDADOS

RUA BELA CINTRA, 934 CONSOLAÇÃO

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO(A)

01415-000 SÃO PAULO SP
CEP CIDADE/ESTADO

COM ANEXO
P.150-D11

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé que o documento prenotado sob o n. 1.961.448 e registrado em microfilme sob o n. 1.961.448, foi por mim entregue, nesta data,

Entregue ao(à) destinatário(a) no endereço indicado. NA PESSOA DA SRTA. TAILANE REIS, A QUAL DECLAROU SER DA ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE.

São Paulo,

04 de outubro de 2011

ADRIANO MARTINS CERCA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Luiz Edmundo Reis
Destinatário(a) ou seu representante

RG: 37.698.881-2

Data: 04 / 10 / 2011

Obs: A assinatura acima refere-se apenas à entrega da notificação e não implica na concordância com o conteúdo da mesma.